

---

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**BURITIZEIRO – MINAS GERAIS**  
Praça Coronel José Geraldo, 01, Centro

---

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 01/2022**  
**PROGRAMA BOLSA ESTAGIÁRIO**

A Prefeitura Municipal de Buritizeiro, em conformidade com a Lei Municipal n° 1594 de 24 de março de 2022, faz saber que, visando o aprimoramento profissional dos alunos que respectivamente estejam no ensino médio, técnico, superior ou pós graduação das mais diversas ramificações do conhecimento, realizará Seleção Pública para selecionar estagiários para atuação nos mais diversos setores da Administração Municipal de Buritizeiro/MG.

**1 - DA VINCULAÇÃO LEGAL E ORGANIZAÇÃO**

1.1 - A seleção será realizada na cidade de Buritizeiro, sob a coordenação técnica da Comissão de Seleção, composta por 3 membros, nomeada através de Portaria.

**2- DO CADASTRO DE RESERVA**

2.1 - Será mantida lista dos classificados por ordem decrescente de pontuação, para compor o cadastro de reserva, devidamente matriculados em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC, nos seguintes cursos:

- Ensino Médio;
- Técnico em edificações;
- Técnico em Enfermagem;
- Administração;
- Enfermagem;
- Farmácia;
- Engenharia Civil;
- Assistência Social;
- Pedagogia;
- Tecnologia da Informação;
- Recursos Humanos;
- Gestão Ambiental;
- Gestão de Turismo;
- Fisioterapeuta;
- Educação Física;
- Nutrição;
- Odontologia;
- Psicologia;
- Publicidade.

2.2 - Para a convocação sempre será considerada a lista dos classificados, em sua ordem decrescente de pontuação.

2.3 - Tendo em vista a inclusão social dos deficientes, 20% das vagas serão destinadas a este público, devendo ser

comprovado mediante laudo médico original, nos termos da legislação federal.

### **3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

3.1 - O Processo Seletivo para o Programa Bolsa Estagiário destina-se à concessão de estágio remunerado, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, em jornada de atividades de 4 (quatro) a 6 (seis) horas diárias, em até 5 (cinco) dias por semana, devendo ser em horário compatível com o horário de estudo do estagiário.

3.2 - A participação do estagiário no Programa implica na colaboração, em caráter eventual, mediante a prestação de serviços de interesse da comunidade local, do município, ou de órgãos públicos, sem vínculo de subordinação, para o exercício das tarefas desde que não constituam atribuições dos servidores destes órgãos ou objeto de contratação e também sem comprometimento das atividades já desenvolvidas.

3.3 - Os beneficiários do programa desenvolverão suas atividades práticas junto aos órgãos da Administração direta, destacando-se dentre as atividades àquelas relacionadas ao curso em que esteja matriculado o aluno.

3.4 - A concessão desta bolsa será regida pela Lei Municipal 1.594 de 24 de março de 2022.

### **4 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO**

4.1 - Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

4.2 - Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Brasileira.

4.3 - Ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos na data da inscrição do presente Processo.

## **5 - DAS INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA**

5.1- São condições básicas para inscrição e participação no Programa:

- a) ser residente e domiciliado no município de Buritizeiro;
- b) não possuir qualquer tipo de vínculo trabalhista ou estatutário, com exceção do recebimento de benefício de programas sociais do Governo Federal;
- c) ter, na data da inscrição, idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos;
- d) Histórico escolar e declaração de frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) por semestre fornecido pela instituição.

5.2 - No ato da inscrição, deverá ser preenchido formulário, conforme modelo em anexo I, devendo as informações ali prestadas serem verdadeiras, sob pena de desclassificação do certame, devendo ainda ser apresentado histórico escolar e declaração de frequência expedidos por instituição de ensino credenciada junto ao MEC.

5.3 - As inscrições serão realizadas nos dias de **27 e 30 de maio de 2022, no horário das 13h às 17h**, na sede da Prefeitura Municipal de Buritizeiro, situado à Praça Cel. José Geraldo, 01, Buritizeiro/MG

5.4 - A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato interessado, não aceitando a inscrição condicional, por procuração, via postal ou qualquer outro meio.

5.5 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das instruções e condições da presente seleção pública estabelecidas neste edital, das normas legais instituídas pela Lei Municipal 1.594/2022, bem como das demais normas legais pertinentes, não podendo o mesmo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

5.6 - Verificado a qualquer tempo o recebimento da inscrição de candidato que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a mesma será imediatamente cancelada.

5.7 - A aferição dos requisitos para a concessão da bolsa será realizada quando da convocação.

## **6 -DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

6.1 - Serão disponibilizadas, de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município, no decorrer da necessidade e interesse público, 80 (oitenta) vagas por meio de **cadastro de reserva**, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.594/2022.

6.2 - A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

6.3 - A partir da entrega do histórico escolar, a classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente (maior para o menor) de pontos, sendo feita a mediana da mesma, estando à frente aquele que possuir maior média global.

6.4 - Na hipótese de empate, terá preferência àquele que possuir, sucessivamente:

I - Estiver em maior série, ano ou período;

II - Maior idade;

## **7 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1- No dia 31 de maio de 2022, a Prefeitura Municipal de Buritizeiro publicará no quadro de avisos do Município e também por meio de seu site oficial <http://www.buritizeiro.mg.gov.br/> e redes sociais oficiais do município, o extrato da lista de classificação final.

7.2 - A Prefeitura do Município de Buritizeiro usará de comunicação pessoal com o candidato, na medida de abertura de vagas.

7.3 - O prazo para recurso da classificação final será de 1 dia útil após a publicação do resultado final, sendo analisada pela comissão avaliadora.

## **8 - DA CONCESSÃO DA BOLSA**

8.1 - O candidato selecionado e convocado, deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG, no prazo de dois dias úteis da convocação, munido da documentação presente no item 8.3.

8.2 - Além da aferição objetiva, haverá também entrevista pessoal de caráter eliminatório, no qual será feita entrevista com o responsável técnico do setor quanto ao interesse público, além de atender a todos os demais requisitos do presente edital.

8.3 - Para a concessão da bolsa e assinatura do Contrato Estágio, será necessário a exibição e entrega dos seguintes documentos (original e cópia simples):

- Documento de Identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título de eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia das folhas de identificação e da última demissão, se possuir);
- Comprovante de residência (concessionária de luz, água, telefone, entre outros);
- Laudo Médico para os candidatos portadores de necessidades especiais ou seus dependentes.

8.3.1 Para fins de comprovação dos requisitos legais, neste edital, considerar-se-ão os seguintes documentos:

a) Cópia do Documento oficial com foto, como: cédula de identidade, carteira de reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação.

b) Da situação de desemprego - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Cadastro Nacional de Informações Social (CNIS).

d) Comprovante de residência - todo e qualquer documento emitido por instituição pública ou privada que contenha, no mínimo, o nome do interessado e seu endereço no município de Buritizeiro, a data da emissão ou postagem, tais como: contas de concessionária de energia elétrica, água, telefone, contratos e recibos de locação de imóvel em nome do beneficiário ou dos pais, carteira de inscrição em unidades de saúde, carteira de vacinação dos filhos, acompanhadas das respectivas certidões de nascimento, correspondência em nome do interessado.

d.1) Na comprovação da residência, estando o documento comprobatório em nome terceiro, deverá ser apresentada declaração pelo candidato, sob as penas da lei, que reside naquele endereço.

e) Título de eleitor e quitação eleitoral;

f) Dos portadores de necessidades especiais ou doença crônica - apresentação de atestado ou relatório médico atualizado. Os mesmos poderão solicitar atendimentos individualizados;



8.4 - A não apresentação de qualquer um desses documentos no ato da assinatura do Contrato Estágio implicará na imediata perda da vaga, sendo convocado o próximo candidato, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

## **9 - DA BOLSA ESTÁGIO**

9.1 - O estagiário do Programa de Estágio da Prefeitura de Buritizeiro, além do seguro de vida, receberá auxílio financeiro de:

- 50% do salário mínimo, caso estagiário do ensino médio ou técnico profissionalizante - 20 horas semanais.
- 70% do salário mínimo, caso estagiário do ensino superior - 40 horas semanais;
- 100% do salário mínimo, caso estagiário de pós graduação - 40 horas semanais.

## **10 - DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO**

10.1 - O acompanhamento das atividades dos estagiários será feita pelos servidores responsáveis pelos órgãos em que estes atuarem e será controlada por meio de relatórios periódicos.

10.2 - O estagiário será excluído do Programa nas seguintes hipóteses:

I - quando, convocado após seleção, não se apresentar para início das atividades;

II - Quando não observar as normas estabelecidas pela Administração;

III - Quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do programa;

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da Seleção Pública para o Programa de Estágio da Prefeitura de Buritizeiro/MG, tais como se acham estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal 1.594/2022.

11.2 - A inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

11.3 - A Prefeitura do Município de Buritizeiro reserva-se o direito de conceder o benefício do Programa de estagiários em número que atenda ao seu interesse, obedecido sempre o limite imposto pela Lei Municipal 1.594/2022.

11.4 - A presente Seleção Pública terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da classificação final.

11.5 - Os casos omissos e/ou excepcionais serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante o prazo de seleção.

Buritizeiro, 24 de maio de 2022.

**PEDRO HENRIQUE SOARES BRAGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

**FICHA DE CADASTRO  
PROGRAMA BOLSA ESTAGIO**

ALUNO:		
NIS:	CPF:	
RG:		
Endereço:	N°:	
Bairro:	CEP:	Cidade:
Telefone:	Estado Civil:	
Instituição de Ensino:		
Período:		
Assinatura do aluno:		
Assinatura do servidor responsável pelo recebimento:		

**\*Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, sob pena de exclusão do certame, nos termos do item 8.4 do Edital.**

**Buritizeiro/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.**

## DECLARAÇÃO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, declaro que  
resido \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_ endereço:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que estou ciente que a falsidade das informações  
acima me sujeitará as penas da legislação vigente.

Buritizeiro - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante